



Dia-a-Dia

PERGUNTA

Recentemente, lendo a bula do medicamento cuja substância ativa é a norepinefrina, observei uma recomendação que não está de acordo com a rotina de nosso hospital. A administração intravenosa de norepinefrina, na rotina, é realizada com o uso de equipo comum (sem fotoproteção), porém, na bula, consta que o produto é fotossensível e requer o uso de equipo com fotoproteção. Pergunto: A norepinefrina é ou não fotossensível? Exige ou não equipo com fotoproteção?

RESPOSTA

A norepinefrina deve ser protegida da luz e mantida sob temperatura controlada (15 a 30°C). Deve ser armazenada em frascos bem fechados e com fotoproteção, pois quando exposta a calor, luz e ar, escurece gradativamente, indicando processo de degradação. As soluções que sofrerem mudança de cor, tornando-se rosa, amarela escura ou marrom, ou apresentarem precipitado, devem ser descartadas.¹

Dessa forma, recomenda-se uma inspeção visual, antes da administração, para detectar a presença de qualquer material particulado ou alteração na cor.

Na literatura técnica consultada,¹⁻⁵ não encontramos informação específica sobre a estabilidade da norepinefrina quando exposta à luz em equipo sem fotoproteção. Porém, o uso de fotoproteção pode ser útil, sobretudo, quando a velocidade de infusão for muito lenta, fazendo com que a solução permaneça maior tempo no equipo, em contato com a luz.

Além disso, é relevante a recomendação do próprio fabricante de que deva ser usado equipo com fotoproteção. Fora o potencial prejuízo à terapêutica, a não observância desta recomendação pode desqualificar o procedimento utilizado no hospital e isentar o fabricante de responsabilidade por ineficácia terapêutica.

Respondido em: 12.04.2010

Referências

1. American Society of Health-System Pharmacists. AHFS Drug Information 2009. Bethesda (MD): American Society of Health-System Pharmacists; 2009.
2. Sweetman S (Ed), Martindale: The Complete Drug Reference. London: Pharmaceutical Press. Electronic version, Thomson Micromedex, Greenwood Village, Colorado. 2010. Acesso mediante assinatura. Disponível em: <http://www.portaldapesquisa.com.br>. Acessado em: 06.04.2010.
3. Hutchison TA & Shahan DR (Eds): DRUGDEX® System. Electronic version, Thomson Micromedex, Greenwood Village, Colorado. 2010. Acesso mediante assinatura. Disponível em: <http://www.portaldapesquisa.com.br>. Acessado em: 06.04.2010.
4. Trissel LA. Handbook on Injectable Drugs. 15th ed. Bethesda (MD): American Society of Health-System Pharmacists; 2009.
5. Borgsdorf LR, Cada DJ, Convington RT, Generali JA et.al. Drug facts and Comparisons 60th edition. Saint Louis: Facts and Comparisons; 2006.

Nova Publicação

As ações judiciais no SUS e a promoção do direito à saúde

Keinert TMM, de Paula SHB, Bonfim JRA (Organizadores). *As ações judiciais no SUS e a promoção do direito à saúde*. São Paulo: Instituto de Saúde, 2009; 233 p.

Esta publicação é um registro sistematizado dos temas apresentados e discutidos no Seminário “As ações judiciais no SUS e a promoção do direito à saúde”, realizado em São Paulo, no dia 08 de maio de 2009. O evento foi organizado pelo Instituto de Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, com apoio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DECIT), do Ministério da Saúde, e da Organização Panamericana da Saúde (OPAS).

Os objetivos do Seminário foram:

- Contribuir para a ampliação da visão das várias faces do problema de incorporação de novas tecnologias no SUS convocando, de maneira pluralista, diversos grupos de interesse – como a indústria farmacêutica e fornecedores de equipamentos, órgãos de governo reguladores e formuladores de políticas, usuários e pacientes diretamente envolvidos com a questão, profissionais de saúde, magistrados, juristas e aplicadores do Direito, estudiosos e pesquisadores do tema, além da própria sociedade civil (organizada ou não em associações e organizações não-governamentais) para um debate aberto e construtivo.

- Discutir a influência das novas tecnologias na formulação de políticas públicas de saúde, recolocando a questão da divisão de poderes entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, considerando a ampliação do acesso aos serviços e a promoção do direito à saúde constitucionalmente garantida.

- Lançar as bases conceituais e empíricas para a consolidação dessa discussão junto do Instituto de Saúde/SES, visando à criação de uma Linha de Pesquisa consistente e, posteriormente, de um Grupo de Pesquisa junto do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

- Sistematizar o estado-da-arte do tema, bem como estabelecer seus pontos focais, em edição com base nas transcrições de falas e de textos solicitados previamente aos conferencistas e debatedores do seminário.

Esta publicação está disponível para acesso livre na Internet: <http://www.isaude.sp.gov.br/smartsitephp/media/isaude/file/acoesjudiciais.pdf>